



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 3/2025-L

Aditiva ao Projeto de Lei Nº 24/2025-L, de 10/02/2025, que “Dispõe sobre a liberdade de evangelização em espaços públicos no município de São Roque e dá outras providências”.

Acresce-se parágrafo único ao artigo 1º do Projeto de Lei Nº 24/2025-L, de 10/02/2025, que “Dispõe sobre a liberdade de evangelização em espaços públicos no município de São Roque e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se espaços públicos todos aqueles onde há garantia constitucional de livre circulação, excluindo-se os espaços destinados a finalidades específicas desempenhadas por órgãos e entidades públicas.”

JUSTIFICATIVA:

Esta emenda tem por objetivo conferir maior precisão à expressão “espaços públicos”, esclarecendo que se trata de ambientes onde todos os cidadãos têm assegurado o direito constitucional de ir e vir. A redação também reforça que a norma não se aplica a espaços públicos destinados a finalidades específicas vinculadas à administração pública.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 17
de março de 2025.

WELLINTON OLIVEIRA

Vereador